## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1008517-98.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - Propriedade

Requerente: Luis Carlos Goffredo

Tipo Completo da Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Parte Passiva Principal

<< Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI

Vistos,

Cuida-se de pedido de alvará formulado por **Luis Carlos Goffredo**, que na data de 06/12/2017 adquiriu de Thereza Vanda Silva Penteado o veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE SX, placa BFY 5917, ano/modelo 1997, cor branca, gasolina, chassi 9BD146048V5916615.

O autor trouxe documentação que foi juntada aos autos, comprovando a necessidade do alvará.

Juntou certidão de óbito (fls.15), Escritura de Inventário e Partilha dos bens deixados por José Campos Penteado (fls. 17/26), declarações assinadas pelos seus herdeiros, Luis Antonio Campos Penteado casado com Ana Maria Gonçalves Penteado, Nilton José Campos Penteado, casado com Esther Valentim Dias da Silva Penteado e Maria Isabel de Campos Penteado e declaração assinada pelo único irmão vivo de Thereza Vanda Silva Penteado manifestando a sua concordância acerca da venda e compra do veículo e informando a inexistência de herdeiros na linha descendente, bem como na linha ascendente da falecida.

É uma síntese do necessário.

Decido.

Consta dos autos que José Campos Penteado, que é o proprietário documental do bem, faleceu aos 09.12.2013. Na partilha, o veículo ficou com a viúvameeira, Sra. Thereza Vanda Silva Penteado que também faleceu antes de lhe transferir o

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

bem.

Os documentos juntados aos autos demonstram a necessidade do alvará, tendo em vista que a viúva meeira do proprietário documental faleceu.

Os herdeiros do falecido e o único irmão vivo de Thereza Vanda Silva Penteado concordam com a transferência.

Destarte, autorizo a transferência veículo tipo PAS/automóvel, marca/modelo FIAT/UNO MILLE SX, placa BFY 5917, ano/modelo 1997, cor branca, gasolina, chassi 9BD146048V5916615 para o nome do autor Luis Carlos Goffredo, mantendo-se eventuais gravames (alienação fiduciária em garantia), salvo se estiver quitado, expedindo-se para tanto ALVARÁ.

Julgo extinto o feito com resolução do mérito (art.487, I, NCPC).

Oportunamente arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 08 de outubro de 2018.